



Margarida Carragoso
Revisora Oficial de Contas n.º 1822

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **TERMALISTUR – TERMAS DE SÃO PEDRO DO SUL, E.M., S.A.** (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2022 (que evidencia um total de 14.260.757 euros e um total de capital próprio de 4.101.843 euros, incluindo um resultado líquido de 22.655 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **TERMALISTUR – TERMAS DE SÃO PEDRO DO SUL, E.M., S.A.** em 31 de dezembro de 2022 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas de Contabilidade e Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.



Margarida Carragoso
Revisora Oficial de Contas n.º 1822

Ênfases

Chamamos a atenção para:

- 1) Na nota 12.2 do Anexo são identificadas algumas incertezas causadas pela Guerra da Rússia e Ucrânia que irão afetar as transações da Entidade.
- 2) Na nota 16 divulga-se que em 31/12/2022 o passivo corrente é superior ao ativo corrente em 1.109.995€.
- 3) Na nota 17.5 do Anexo às Demonstrações Financeiras a Entidade divulga que se encontram a decorrer processos de impugnação judicial, em sede de IVA e IRC, decorrentes de correções propostas pela Inspeção Tributária aos anos de 2010 e 2014, no montante global aproximado de 3.525.000€ (sem juros compensatórios e outras despesas legais). Conforme referido na nota 17.5 a Entidade já obteve decisão judicial favorável no Tribunal de primeira Instância, da qual houve recurso na impugnação judicial do IVA de 2010 a 2013. A Entidade não procedeu à constituição de qualquer provisão para fazer face aos exfluxos financeiros, em caso de perda, por os membros do órgão de gestão e a Advogada responsável pelos processos serem de opinião que a probabilidade da Entidade vir a ser condenada é remota.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas de Contabilidade e Relato Financeiro adotadas em Portugal através do Sistema de Normalização Contabilística.
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e



Margarida Carragoso
Revisora Oficial de Contas n.º 1822

divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;

- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Viseu, 30 de março de 2023

Margarida Carragoso

ROC n.º 1822, CMVM n.º 20170010